



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	
10651/2025	
Rúbrica	Folha n.º
2	288

TERMO DE REFERÊNCIA (AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO)

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

1. OBJETO

1.2. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários, destinados as Unidades de Ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Pedido de Compras que será parte integrante deste documento.

Material Permanente

ITEM	QUANTIDADE
ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS / 4 PRATELEIRAS ARMÁRIO VERTICAL EM AÇO, COM DUAS PORTAS DE ABRIR. ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO N.º 26 COM REFORÇOS ESTRUTURAIS TIPO ÔMEGA. PORTAS: DUAS PORTAS EM CHAPA N.º 26 COM REFORÇOS VERTICAIS E HORIZONTAIS TIPO ÔMEGA. PUXADOR EMBUTIDO FORMADO POR DOBRA EXTERNA AO LONGO TODA A ALTURA. SISTEMA DE VENTILAÇÃO POR VENEZIANAS PERFURADAS. FECHADURA: TIPO YALE CROMADA, COM TRAVAMENTO INTERNO POR CHAPA DE AÇO ACOPLADA À PRATELEIRA. FIXAÇÃO DAS PORTAS POR DOBRADIÇAS INTERNAS OU PINOS SUPERIOR/INFERIOR. PRATELEIRAS: QUATRO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM REFORÇO INFERIOR TIPO ÔMEGA. SISTEMA DE AJUSTE POR CREMALHEIRA PERFURADA COM ENCAIXE. BASE: SAPATAS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO, COM REGULADORES DE NÍVEL PARA PISOS IRREGULARES E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA. TRATAMENTO QUÍMICO PRÉVIO COM DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 900MM (L) X 400MM (P) X 1980MM (A).	70
ARMÁRIO EM AÇO 16 PORTAS ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS DE ABRIR. ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO N.º 26 COM REFORÇOS ESTRUTURAIS TIPO ÔMEGA. PORTAS: 16 PORTAS EM CHAPA N.º 26 COM REFORÇO VERTICAL TIPO ÔMEGA, COM DOBRAS DUPLAS NAS EXTREMIDADES. SISTEMA DE VENTILAÇÃO POR VENEZIANAS PERFURADAS. FECHADURA: TIPO YALE CROMADA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO INTERNO TRIPLO POR VARÃO EM AÇO GALVANIZADO. FIXAÇÃO DAS PORTAS POR DOBRADIÇAS INTERNAS OU PINOS SUPERIOR/INFERIOR. BASE: SAPATAS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO ACIMA DE 50MM DE ALTURA, COM REGULADORES DE NÍVEL PARA PISOS IRREGULARES E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA. TRATAMENTO QUÍMICO PRÉVIO COM DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 1380MM, PROFUNDIDADE: 400MM (P), ALTURA: 1980MM. GARANTIA: 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO.	10
CADEIRA EXECUTIVA FIXA - ESTRUTURA NA COR PRETA (NÃO GIRATORIA E COM BRAÇOS) DIMENSÕES TOTAIS, MÍNIMAS DE: A 900 X L 550 X P 585MM. ENCOSTO EM TELA PRETA 100% POLIÉSTER, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO FABRICADA EM TUBO DE AÇO REDONDO, NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 22MM DE DIÂMETRO E 1,50MM DE ESPESSURA DE PAREDE. DIMENSÕES: A 470 X L 430MM. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS E PORCAS REBITE FIXADAS NO TUBO DO ENCOSTO. ASSENTO FABRICADO EM COMPENSADO COM 13MM DE ESPESSURA.	56
ESTANTE DE AÇO ESTANTES DE AÇO COM 05 BANDEJAS DE AÇO INDUSTRIAL 2,00 ALTURA X 0,92 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE, NA COR CINZA. PRODUZIDA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, CONTÉM 05 PRATELEIRAS COM DOBRA DUPLA EM CHAPA 22 COM REFORÇO DUPLO ESTANTES DE AÇO C/ 05 BANDEJAS (2 REFORÇO ÔMEGA), RESISTENTE A 100KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 04 COLUNAS EM CHAPA 16 PERMITINDO REGULAGEM NAS PRATELEIRAS NA ALTURA CONFORME NECESSIDADE. O ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) EM ALTA TEMPERATURA GARANTE MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO E RESISTÊNCIA AO TEMPO E FERRUGEM, ACOMPANHANDO UM KIT COM 48 PARAFUSOS E 48 PORCAS.	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ESTANTE LIVREIRO INFANTIL ANIMAIS ORGANIZADOR DE LIVROS EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE PEAD, MONTAGEM PISO, ALTURA 72CM, LARGURA 17CM, PROFUNDIDADE 36CM, PESO 3,7KG. ACOMPANHA FERRAMENTAS PARA MONTAGEM, MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM, COR: AZUL.	30
MESA DE REUNIAO RETANGULAR DEVERÁ POSSUIR: TAMPO EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25MM DE ESPESSURA. REVESTIDO NAS DUAS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIRREFLEXO. BORDAS COM PERFIL FITA DE POLIESTIRENO, COM 2,5MM DE ESPESSURA, RAIOS DA BORDA NO MÍNIMO 2,5MM EM TODO CONTO. TAMPO DEVERÁ POSSUIR UMA CAIXA DE TOMADAS CENTRALIZADA COM TAMPA BASCULANTE E LEITO COM RECORTES PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS ELÉTRICAS E CONECTORES DE REDE E TELEFONIA. DEVERÁ SER FIXADA A ESTRUTURA POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS E PARAFUSOS. A FIXAÇÃO TAMPO/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX, FIXADOS POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS CONFECCIONADAS EM LIGA METÁLICA RESISTENTE CRAVADAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO. PAINEL (SAIA) DUPLO: DEVERÁ SER FORNECIDO EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 15MM DE ESPESSURA E 280MM DE ALTURA, MÍNIMAS, SOB O TAMPO. REVESTIDO NAS DUAS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIRREFLEXO BORDAS COM PERFIL FITA DE POLIESTIRENO EM TODO CONTO. A FIXAÇÃO PAINEL/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX. PÉS LATERAIS METÁLICOS: DEVERÃO SER FORNECIDAS 02 PEÇAS, PRODUZIDAS COM TUBOS E CHAPAS, UNIDAS PELO PROCESSO DE SOLDA MIG. BASE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO AO TAMPO EM TUBO DE AÇO 30 X 20 X 0,9MM DE ESPESSURA MÍNIMA. COLUNA DUPLA E PARALELA FORMANDO UM DUTO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO CONFECCIONADA EM TUBOS OU CHAPAS DE 0,9MM DE ESPESSURA MÍNIMA, CALHA EXTERNA SACÁVEL POR ENCAIXE, COM A FACE ARQUEADA OU PERFURADA, E CALHA INTERNA LISA FIXA, AMBAS EM CHAPA DE AÇO 0,6MM DE ESPESSURA MÍNIMA. BASE INFERIOR (PATA) EM CHAPA DE AÇO 1,2MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REPUXADA ARQUEADA COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS DISPENSANDO O USO DE PONTEIRAS DE PVC. COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. TODAS AS PARTES METÁLICAS POSSUEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. DIMENSÕES: 2000MM X 900MM X 740MM. SERÁ ACEITO VARIAÇÕES DE MEDIDAS DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS, DESDE QUE NÃO EXTRAPOLE OS LIMITES DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	04
ORGANIZADOR PARA EVA E CARTOLINA DESMONTAVEL COM 10 PRATELEIRAS EM METAL DIMENSÕES MONTADO: ALTURA: 196CM LARGURA: 69CM PROFUNDIDADE: 48CM VÃO ENTRE AS PRATELEIRAS DE 18CM. EM CADA PRATELEIRA DUAS BARREIRAS COM 6,5CM DE ALTURA, PARA EVITAR QUE OS PRODUTOS ARMAZENADOS DESLIZEM. PESO: 9KG PRODUTO NA COR BRANCA. ROSCAS DE FIXAÇÃO NÃO EXIGEM CHAVES ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM ACOMPANHA NOTA FISCAL GARANTIA: DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10
ORGANIZADOR PEQUENO COM CESTOS ESTANTE LIVREIRO INFANTIL ANIMAIS. AS LATERAIS SÃO DE MADEIRA E O SUPORTE DOS LIVROS DE TECIDO. DIMENSÕES: 25CM (LARGURA) X 60CM (COMPRIMENTO) X 65CM (ALTURA). MODELOS DE ANIMAIS.	33
QUADRO BRANCO ESCOLAR QUADRO BRANCO ESCOLAR DE FORMICA EM COMPENSADO DE 100MM. MEDINDO 3,00X1,20. REVESTIDO EM FORMICA BRILHANTE LINE QUADRICULADA MOLDURA DE ALUMÍNIO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO REMOVÍVEL E DESLIZANTE DE 40CM COM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	15
SMART TV 75" RESOLUÇÃO 4K (3.840 X 2.160); TECNOLOGIA: UHD LED; 60HZ; PROCESSADOR COM FUNÇÃO DE CONVERSÃO PARA 4K; 4K UPSCALING; HDR 10 OU SUPERIOR; WI-FI 5; 3 CONEXÕES HDMI; 1 CONEXÃO USB TIPO A; BLUETOOTH BT5.0; ETHERNET (LAN); DESIGN SLIM COM TELA SEM LIMITES; SUPORTE PARA DEFICIENTES VISUAIS MENU DE ZOOM E TEXTO, ALTO CONTRASTE, SEECOLORS, INVERSÃO DE CORES, ESCALA DE CINZA, IMAGEM DESATIVADA AUTOMATICAMENTE; SUPORTE PARA DEFICIENTES AUDITIVOS CLOSED CAPTION (LEGENDAS), ÁUDIO DE VÁRIAS SAÍDAS, ZOOM PARA LINGUAGEM DE SINAIS; SUPORTE PARA DEFICIENTES MOTORES; REPETIÇÃO LENTA DO BOTÃO, APLICATIVO DE CONTROLE REMOTO PARA TUDO; DIMENSÕES MÍNIMAS	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	10651/2023
Rúbrica	
Folha n.º	289

APROXIMADAS: (32 X 167 X 100)CM, SENDO ACEITAS VARIAÇÕES NAS DIMENSÕES DE 10%; PESO MÁXIMO SEM EMBALAGEM E COM A BASE INSTALADA: 35KG; POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO MÍNIMA: 20 WATTS; SISTEMA DE SOM: 2 CANAIS; SISTEMA OPERACIONAL: SMART TV TIZEN OU WEBOs 24, OU SIMILARES; COR: PRETA OU PREDOMINANTEMENTE PRETA; COMPATIBILIDADE COM ASSISTENTES VIRTUAIS.	
TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO. TAMANHO DAS PLACAS: 1000MM X 1000MM +/- 10MM; ESPESSURA: 20MM +/- 10MM. PLACAS DE TATAME INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS EM E.V.A. (100%), ATÓXICAS, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL. DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTÍMETRO CÚBICO; CADA PEÇA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM UMA BORDA DE ACABAMENTO. OS ENCAIXES DEVEM PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS. AS ARESTAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES, COM CORTE PRECISO A 90° EM RELAÇÃO AO PLANO DA SUPERFÍCIE, ISENTAS DE REBARBAS E FALHAS. GARANTIA: MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	30

1.2. Os bens são caracterizados como comuns, conforme inciso XIII, do artigo 6º da Lei 14.133/2021, visto que:

- I) Os produtos a serem fornecidos apresentam baixo grau de complexidade técnica.
- II) São contratados corriqueiramente pela administração.
- III) Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório, de modo a permitir que a decisão da contratação se baseie no menor preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de equipamentos e mobiliários visa atender às necessidades de adequação e modernização dos ambientes escolares e de trabalho na Unidade de Ensino, EMEI Pessanha Póvoa, bem como outras unidades, promovendo melhores condições de conforto, ergonomia e organização para os profissionais, estudantes e demais usuários desses espaços.

2.2. A aquisição de equipamentos e mobiliários adequados é fundamental para garantir um ambiente de trabalho eficiente, seguro e propício ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. Os equipamentos são essenciais para o desenvolvimento da prática pedagógica com a utilização dos recursos digitais e os mobiliários de qualidade contribuem para a melhoria da ergonomia, prevenindo problemas de saúde ocupacional, além de facilitar a organização de materiais, documentos e equipamentos, otimizando o fluxo de trabalho e o desempenho das equipes.

2.3. A necessidade surge também do compromisso de oferecer um ambiente escolar e administrativo que atenda às normas de segurança, acessibilidade e bem-estar, promovendo a inclusão e o conforto de todos os usuários. Além disso, a renovação e ampliação dos equipamentos e mobiliários visam acompanhar o crescimento da demanda e a modernização das instalações, alinhando-se às diretrizes de melhoria contínua na gestão educacional pública.

2.4. Diante do exposto, a aquisição de equipamentos e mobiliários é imprescindível para garantir a funcionalidade, segurança e qualidade dos ambientes de trabalho e ensino, contribuindo para o fortalecimento da gestão educacional e o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

3.2. A Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

3.3. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

3.4. Para esta contratação, será aplicado a regra excludente do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, que diz: "Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: ...II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;" , sendo permitida a participação dos demais fornecedores interessados (ampla concorrência). Cabe registrar que não foi encontrada, em pesquisa de mercado realizada, a participação de empresas com a qualificação de ME e EPP. Portanto, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado à participação exclusiva de ME/EPP, sendo garantido o benefício à ME/EPP, disposto na Lei Complementar nº 123/2006, para os demais Lotes do certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Menor geração de resíduos.

4.1.1.2. Maior vida útil.

4.1.1.3. Menor custo de manutenção.

4.1.1.4. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.1.1.5. Incentivo à redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada de resíduos.

4.1.1.6. Aquisição de bens cujos materiais sejam atóxicos ou biodegradáveis.

4.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.2.1. A aquisição dos mobiliários destinados a organização melhoria na organização de materiais de expediente (EVA e cartolina), de brinquedos e dos livros são essenciais para o ambiente escolar contribuindo para a otimização do fluxo de trabalho e o desempenho das atividades pedagógicas.

4.2.2. A solicitação de amostras dos itens: ORGANIZADOR PARA EVA E CARTOLINA DESMONTAVEL COM 10 PRATELEIRAS EM METAL, ESTANTE LIVREIRO INFANTIL ANIMAIS e ORGANIZADOR PEQUENO COM CESTOS têm como principal objetivo possibilitar uma análise criteriosa da qualidade dos disponíveis no mercado. Isso inclui a avaliação dos materiais utilizados (durabilidade, segurança e acabamento), do design visual (atraente e adequado às faixas etárias), da clareza das instruções, da pertinência dos conteúdos pedagógicos abordados e da sua aplicabilidade em sala de aula. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	10651/2025
Rúbrica	Folha n.º 290

qualidade dos organizadores impacta diretamente na sua eficácia educativa, bem como em sua longevidade e segurança durante o uso.

4.2.3. Além disso, a experimentação prática das amostras permitirá aos educadores verificar a compatibilidade dos organizadores com os objetivos da instituição, garantindo que a escolha dos materiais a serem adquiridos seja fundamentada em critérios pedagógicos sólidos e na observação direta de sua contribuição ao processo de ensino-aprendizagem.

4.2.4. Os documentos de habilitação serão avaliados previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação do licitante antes do resultado dos testes, por razões de economicidade e celeridade.

4.2.5. Serão utilizados os tópicos seguintes para a análise das amostras:

4.2.5.1. Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro (ou a CPL) convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviar amostra para teste.

4.2.5.2. A amostra será avaliada pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte procedimento:

4.2.5.2.1. A amostra deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Prefeitura Municipal de Santa Teresa, na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, dentro do horário de funcionamento: das 8h às 11h e das 12h30 às 15h30.

4.2.5.2.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.2.5.2.3. A decisão de aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes.

4.2.5.2.4. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.

4.2.5.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

4.2.5.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (não se aplica)

5. DO LOCAL, DA ENTREGA, DA VALIDADE E DA GARANTIA

5.1. LOCAL DA ENTREGA

5.1.1. Local da entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone: (27) 3441-9708, dentro de seu horário de funcionamento, 8h às 16h e EMEI Pessanha Póvoa, localizada na Praça Augusto Ruschi, 80, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29650-000, telefone (27) 99886-9074, dentro de seu horário de funcionamento, 6h50min às 11h20min e das 12h30min às 17h.

Condições de entrega: 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento, prorrogável por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

5.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais é de 10 (dez) dias, consecutivos do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme solicitação desta Secretaria.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.2.4. Quando da entrega dos materiais/equipamentos, de posse da Autorização de Fornecimento/Execução, o Fiscal do Contrato fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal Eletrônica, representando esse ato à conferência da marca/modelo dos materiais/equipamentos entregue pela Contratada, o valor unitário e o total dos mesmos.

5.2.5. Após o recebimento provisório dos materiais/equipamentos, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada pelo fiscal do contrato, a conformidade dos materiais/equipamentos proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação.

5.2.6. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos materiais/equipamentos, que será realizado exclusivamente pelo fiscal do contrato, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal Eletrônica.

5.2.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ou apresentarem defeitos tais como: sinais aparentes de que não se tratam dos materiais/equipamentos novos, de primeiro uso, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a especificada e declarada, os materiais/equipamentos deverão ser substituídos, por conta e ônus da Contratada, em no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, não considerados como prorrogação de prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao materiais/equipamentos encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

5.2.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade dos materiais/equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desses materiais/equipamentos.

5.2.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório e deverá estar em conformidade com a unidade de fornecimento indicada na proposta do fornecedor e da Nota de Empenho.

5.2.10. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

5.2.11. Os fornecedores que efetivarem a entrega por meio de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no subitem 5.1.1 entre a empresa terceirizada para a entrega e o Município de Santa Teresa.

5.2.12. O descarregamento do objeto até o local definido neste Termo de Referência ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for o caso.

5.3. GARANTIA

5.3.1. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. O prazo de garantia dos produtos, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	10651/2025
Rúbrica	Folha n.º
	291

de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.4. Os materiais/equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento pela empresa da solicitação da troca.

5.3.6. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.3.7. Decorrido o prazo sem o atendimento da solicitação, sem também justificativas para o não atendimento, o Contratado continuará com a obrigação de entregar o item novo, além da Contratante ficar autorizada na aplicação de sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei 14.133/2023.

5.3.8. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.9. Caso existam prazos divergentes de garantia em laudos ou manuais, prevalecerá o prazo maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Sr. Douglas Nunes Dalcolmo e Sra. Elisangela Batista Mischiatti designados como Fiscais do Contrato, e o servidor Sr. Ronaldo Sergio Dondoni designado como fiscal substituto, a Sra. Márcia Regina Rodrigues Ferreira designada como Gestor do Contrato, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

6.6. Rotinas de Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	
10651/2025	
Rúbrica	Folha n.º
	292

6.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega e posterior pagamento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

7. DO PAGAMENTO

7.1. LIQUIDAÇÃO

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.3.1. A data da emissão.

7.1.3.2. Os dados do contrato e do órgão contratante.

7.1.3.3. O período respectivo de execução do contrato.

7.1.3.4. O valor a pagar.

7.1.3.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.1.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021), ou emitida via internet dentro do prazo de validade (validade mínima de 30 dias) informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante. A certidão retirada pela internet poderá ser exclusiva para a comarca da sede da licitante ou contemplar todas as comarcas desde que esteja regular na comarca solicitada. Em sendo omissa a certidão quanto ao prazo de validade da mesma, considerar-se-á o prazo de emissão de até 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	10651/2025
Rúbrica	P
Folha n.º	293

8.1.2. A empresa que se encontrar em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional, a uma única contratação.

8.2.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.2.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

8.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos, entre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1. O custo estimado total da contratação será conforme pesquisa de preços e mapa de preços formalizado pelo Setor de Compras, que será parte integrante deste documento.

9.2. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

9.2.1. A análise das propostas observará as regras previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.3. Para comprovação da exequibilidade da proposta deverão ser apresentados contratos, faturas ou orçamento com o objeto e preços compatíveis aos ofertados pelo licitante para a contratação, acompanhados de notas fiscais, planilha de composição de custos e declaração da licitante que comprove a exequibilidade da proposta.

9.2.4. A não comprovação da exequibilidade ensejará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Para as propostas com preço entre 50% e 45% do valor orçado pela administração será exigido uma declaração justificando a exequibilidade da proposta. A declaração deverá conter informações detalhadas que comprovem a viabilidade econômica da proposta apresentada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para esta contratação correrá à conta dos recursos financeiros aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias do exercício em que se der a contratação destinada a custear despesas com a aquisição de bens para a Unidade Gestora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Classificação Funcional Programática: 009002.1236500131.003 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – EI – 44905200000 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 171 – FR: 2543.

10.2. O recurso para esta contratação será proveniente de orçamento do Governo Federal - Fundo a Fundo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições neste Termo de Referência.

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objetivo fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 01 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato.

11.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.

11.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos.

11.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

11.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

11.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	
10651/2025	
Rúbrica	Folha n.º
P	294

boa execução do ajuste.

11.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Efetuar a entrega dos materiais/equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Santa Teresa.

12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato.

12.11. Não promover nenhuma alteração do FORNECIMENTO ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

12.12. Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao FORNECIMENTO ora contratado.

12.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE.

12.13.1. Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

12.15. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

12.16. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratado.

12.17. Estar ciente de que todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, de acordo com o Decreto Municipal de Santa Teresa - ES nº 436, de 11 de setembro de 2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012. E que é condição para recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

12.18. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.20. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles.

12.21. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.

12.22. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação.

12.23. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	10651/2025
Rúbrica	Folha n.º 295

12.24. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 01 (um) dia útil caso haja qualquer alteração.

12.25. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

12.26. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.27. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.28. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.30. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

12.32. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

12.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.34. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência.

II - Multa:

a) Compensatória;

b) Mora.

III - Impedimento de Licitar e Contratar.

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

13.1.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Instrução Normativa.

13.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II do caput deste artigo.

13.2. DA DOSIMETRIA

13.2.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual, desde que sejam atendidas uma das seguintes condições:

I - Não comprometer o objeto principal do contrato. A obrigação descumprida não afeta de forma significativa a entrega do produto ou a prestação do serviço.

II - Puder ser corrigida sem grandes prejuízos. O erro ou falha pode ser sanado rapidamente, sem grandes impactos financeiros ou operacionais.

III - Não gerar riscos à segurança ou à integridade de pessoas ou bens. A falha não coloca em risco a segurança, saúde ou a integridade de bens públicos ou privados.

IV - Ocorrência pontual e sem reincidência. Não há reincidência frequente da falha, sendo algo isolado ou de baixa gravidade.

13.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 2% (dois por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º

10651/2025

Rúbrica

Folha n.º

296

uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

V - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

13.2.2.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos a Administração, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

Parágrafo Único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), ou por Cobrança Administrativa ou por fim, ser cobrada judicialmente.

13.2.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - Dar causa à inexecução total do contrato.

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

V - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VII - Quando a empresa for sancionada com Advertência duas ou mais vezes.

§ 1º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos I e II do caput



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 03 (três) anos.

§ 2º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no inciso V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos III, IV, VI e VII do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 01 (um) ano.

13.2.4 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

V - Praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

§ 1º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 04 (quatro) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 3º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 06 (seis) anos.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não sendo admitida prorrogação, por tratar-se de aquisição de material permanente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

14.1.2. A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período, na forma do Art. 90, da Lei federal nº 14.133/2023.

14.1.3. O prazo de vigência do contrato é superior ao da entrega para:

14.1.3.1. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo de entrega, provocados por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato.

14.1.3.2. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	106511/2025
Rúbrica	Folha n.º 297

14.1.3.3. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

14.2. O prazo para a entrega será de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento, prorrogável por igual período.

15. DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%.

15.2. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

15.3. O Contrato terá sua extinção automaticamente com o fim do prazo de vigência.

15.4. Poderá ocorrer rescisão, após indeferimento de defesa da parte responsável, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços relativos aos insumos e materiais do objeto deste termo de referência, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contada da data-base vinculada à data do mapa de preço, poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada.

16.2. No que tange realidade do objeto deste termo de referência, o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos insumos e materiais a serem fornecidos é o índice IPCA, acumulado em 12 (doze) meses.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.5. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

16.6. Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

16.6.1. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

16.7. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições deste item.

16.8. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

16.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a contratante elegerá novo índice oficial mais adequado, para reajustamento do preço do valor remanescente e formalizará por meio de aditivo contratual.

16.11. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

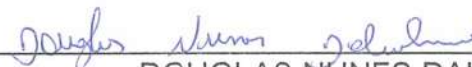
Santa Teresa/ES, 05 de janeiro de 2026.

Declaro que sou o responsável pela elaboração do Termo de Referência:



RONALDO SÉRGIO DONDONI
Gerente Financeiro

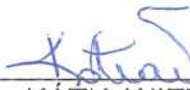
Declaro que sou o responsável pela fiscalização do Contrato:



DOUGLAS NUNES DALCOLMO
Gerente Administrativo

ELISANGELA BATISTA MISCHIATTI
Diretora

Declaro que sou responsável pela gestão e aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima e que todos os requisitos obrigatórios foram observados neste Termo de Referência.



KÁTIA WIETCHESKY
Secretária Municipal de Educação Interina